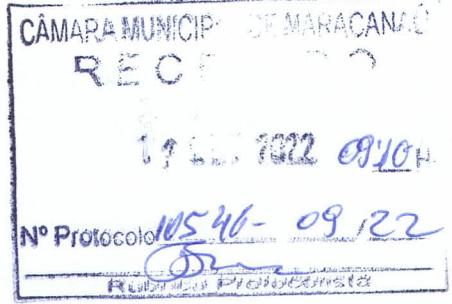




Prefeitura de
Maracanaú



MENSAGEM Nº N° 105, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdemi Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 105/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 105/2022, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Preliminarmente, vale ressaltar que a equipe do Maracanã foi campeã da Série B do Campeonato Cearense de Futebol de 2021, conquistando o acesso à Série A do Campeonato Cearense de Futebol de 2022.

Durante sua existência, foram revelados vários atletas, dentre eles, Everton Cebolinha, que jogou pelo Grêmio de Porto Alegre, Benfica de Portugal e, atualmente, é atacante do Clube de Regatas do Flamengo (mais conhecido simplesmente como Flamengo).

Nesse sentido, o Município de Maracanaú busca valorizar atletas locais, fomentando e incentivando à prática do esporte, demonstrando a importância no desenvolvimento da sociedade justa e fraterna.

Desta forma, o Maracanã Esporte Clube receberá do Poder Público a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), durante a efetiva participação da entidade beneficiada na competição esportiva por meio de cota de patrocínio pela publicidade institucional exibida nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais da equipe esportiva.





**Prefeitura de
Maracanaú**

É importe destacar, que o Plano de Trabalho apresentado pelo Maracanã Esporte Clube, orçou as despesas financeiras com a participação da equipe futebolística na Copa Fares Lopes 2022 no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que contará com a participação das equipes do Floresta, Guarany de Sobral, Icasa e Pacajus.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracanã Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, devidamente filiado à Federação Cearense de Futebol, que participará da Copa Fares Lopes 2022, promovida pela Federação Cearense de Futebol.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará ao Maracanã Esporte Clube, o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, durante a efetiva participação da entidade esportiva beneficiada na Copa Fares Lopes 2022.

Art. 3º. A cota de patrocínio de que trata esta Lei fica condicionada a efetiva aprovação da prestação de contas da cota anterior, de que trata a Lei nº 3.104, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º. A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

Art. 5º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Esporte, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 12 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

